



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 297, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**FIXA O PRAZO PARA O EVENTUAL CANCELAMENTO
OU EVENTUAL REVISÃO DE NOTA FISCAL EXPEDIDA.**

Mauri Ventura do Carmo, prefeito do Município de Divino (MG), no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo de eventual cancelamento ou revisão de nota fiscal expedida, a pedido do interessado;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o eventual cancelamento ou a revisão de nota fiscal expedida no sistema tributário municipal, ainda que por meio do sistema integrado nacional.

Art. 2º Os reflexos tributários de cancelamento ou revisão de nota fiscal expedida observarão as normas praticadas atinentes à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 29/09/25
conforme Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lenio Prox do S. Pereira


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal